

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.261/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO E ABRE
CRÉDITO ESPECIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 426, Centro, nesta Cidade, medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados), contendo uma casa residencial, confrontando-se por seus diversos lados com dita via pública, Dório Delazari, Gustavo Betzel e Unidade Sanitária, de propriedade do Senhor Martin Gude, até o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinada a sediar a “Casa da Saúde da Mulher”.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fazer face às despesas decorrentes da aquisição a que se refere o Art. 1º desta Lei, a ser aplicada na seguinte Dotação Orçamentária:

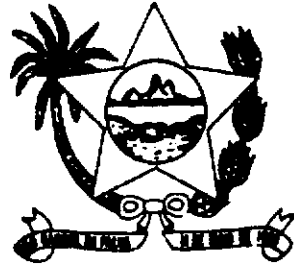
2000 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
2900 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13 -	SAÚDE E SANEAMENTO	
75 -	SAÚDE	
428 -	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
Projeto-13754281.007	Aquisição de imóvel para atendimento ao Programa “Casa da Saúde da Mulher	
4.0.0.0 -	DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0 -	INVERSÕES FINANCEIRAS	
4.2.1.0 -	Aquisição de Imóveis.....	R\$30.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente a saber:

2000 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
2900 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13 -	SAÚDE E SANEAMENTO	
75 -	SAÚDE	
428 -	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
Projeto-13754281.002 -	Construção e ampliação de Laboratórios	
4.0.0.0 -	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 -	Investimentos	
4.1.1.0 -	Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 26 de Janeiro de 2001.


GETÚLIO MANOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


DÁZILA MARIA MONTEIRO BONATTO
Secretária Municipal de Administração